PREGÃO ELETRÔNICO nº 28/2026

CONTRATANTE
EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – EMASA

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CLORO GÁS LIQUEFEITO, ACOMPANHADO DE SERVIÇO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO COM MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DOSAGEM E DO LAVADOR DE GASES, PARA A ETE NOVA ESPERANÇA.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ R$ 1.856.400,00 (hum milhão, oitocentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 04/12/2026 às 13h30 (Horário de Brasília)

LOCAL:
BNC – https://bnc.org.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:
Aberto e Fechado

EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO
APLICÁVEL O TRATAMENTO FAVORECIDO PREVISTO NA LC Nº 123/2006

ESCLARECIMENTOS
BNC – https://bnc.org.br
licitacao@emasa.com.br

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/6CAF-CA8F-54D9-F1B4.

EDITAL (FORNECIMENTO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026
Processo Administrativo nº 165/2026
Processo Eletrônico nº 143.586/2026

O Diretor-Presidente da **EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – Emasa**, entidade autárquica municipal, com sede na Quarta Avenida, nº 250, Centro, Balneário Camboriú/SC, CEP 88210-000, inscrita no CNPJ sob nº 07.854.402/0001-00, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade e forma **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo modo de disputa "**aberto e fechado**", nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A Sessão Pública será realizada através do site do **Banco Nacional de Compras – BNC (https://bnc.org.br)** e conduzida pelo PREGOEIRO, na sala de reuniões da sede da administrativa da Emasa.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CLORO GÁS LIQUEFEITO, ACOMPANHADO DE SERVIÇO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO COM MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DOSAGEM E DO LAVADOR DE GASES, PARA A ETE NOVA ESPERANÇA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. O **critério de julgamento** adotado será o **menor preço por item.**

2. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - Emasa, classificada conforme abaixo especificado:

Órgão	35000 - EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO - EMASA
Unidade Orçamentária	35002 - EMASA - Técnico / Operacional
Ação	2.149 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/6CAF-CA8F-54D9-F1B4.

Programa	5022 - BC Saudável - Saneamento para Todos
Natureza da Despesa	648 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso	175315 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - EMASA

2.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do **Banco Nacional de Compras - BNC (https://bnc.org.br)**, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam regularmente credenciados na plataforma eletrônica **Banco Nacional de Compras (BNC)**, utilizada para a realização do certame.

3.3. A inscrição no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) poderá ser utilizada pelo licitante para fins de comprovação das condições de habilitação, quando cabível, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos e meios de comprovação admitidos pela Lei nº 14.133/2021 e por este edital.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI,

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/6CAF-CA8F-54D9-F1B4.

nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.5. Pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.8.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.8.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.8.9. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, pois o objeto não é de alta complexidade técnica e o valor estimado é inferior ao de grande vulto definido no art. 19, § 1º, do Decreto Municipal nº 10.809/2022.

3.8.12. Que estejam sob falência, sem prejuízo da participação de empresas em recuperação judicial, desde que demonstrem possuir capacidade econômico-financeira para a

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/6CAF-CA8F-54D9-F1B4.

execução do contrato, nos termos do art. 47 da lei 11.101/2005 e do art. 69, inciso II da lei 14.133/2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial as sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, incisos III e IV.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **Banco Nacional de Compras – BNC (https://bnc.org.br)**, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

4.4. O licitante vencedor será convocado a apresentar os documentos de habilitação, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

4.4.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação motivada do licitante, formulada por meio do sistema antes do encerramento do prazo inicialmente concedido, cabendo ao pregoeiro decidir acerca do pedido.

4.5. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item 4.2, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/6CAF-CA8F-54D9-F1B4.

4.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.

4.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.10. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitados os prazos nele estipulados, e consignar nos campos apropriados do sistema, PARA CADA ITEM:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca (quando for o caso);

5.1.3. Fabricante (quando for o caso);

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/6CAF-CA8F-54D9-F1B4.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Em caso de divergência entre as especificações dos itens do Banco Nacional de Compras – BNC (https://bnc.org.br) e as do Termo de Referência, prevalecerão as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item.**

6.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.5. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 1% (um por cento).**

6.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/6CAF-CA8F-54D9-F1B4.

6.9. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante.**

6.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no sistema, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte:

6.17.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, encerrada a etapa de lances, o sistema verificará automaticamente a ocorrência de empate ficto, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.17.2. Consideram-se empatadas com a proposta mais bem classificada as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta ou ao melhor lance, desde que a primeira colocada não se enquadre como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

6.17.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado da convocação automática pelo sistema.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/6CAF-CA8F-54D9-F1B4.

6.17.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, observada a ordem de classificação.

6.17.5. Persistindo empate entre microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias, será realizado sorteio eletrônico para definição daquela que exercerá primeiro o direito de preferência.

6.18. Dos critérios de desempate:

6.18.1. Permanecendo o empate após a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na seguinte ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente:

6.18.2.1. às empresas estabelecidas no Estado de Santa Catarina;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18.2.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.19. Da prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte locais e regionais:

6.20. Observado o tratamento favorecido previsto nos itens anteriores e nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 8.981/2018, será assegurada prioridade de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Balneário Camboriú, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

6.20.1. Havendo microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no Município de Balneário Camboriú cuja proposta esteja em valor igual ou até **10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido**, será assegurada à empresa local a oportunidade de apresentar proposta mais vantajosa.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/6CAF-CA8F-54D9-F1B4.

6.20.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada em Balneário Camboriú mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, contado da convocação pelo sistema, sob pena de preclusão.

6.20.3. Não havendo beneficiária sediada em Balneário Camboriú, a preferência será estendida às entidades preferenciais sediadas no Estado de Santa Catarina, na forma do Decreto Municipal nº 8.981/2018.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que encaminhe, **no prazo de 2 (duas) horas**, a proposta readequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, acompanhada, quando necessário, dos documentos complementares destinados à confirmação das informações constantes da proposta, observadas as exigências deste Edital.

6.24. O prazo previsto no item 6.23 poderá ser prorrogado, por igual período, nas seguintes hipóteses:

I – por solicitação do licitante, apresentada antes do encerramento do prazo inicialmente concedido e acompanhada de justificativa aceita pelo pregoeiro; ou

II – de ofício, pelo Pregoeiro, quando verificar que o prazo inicialmente concedido é insuficiente para o envio da proposta readequada ou dos documentos complementares exigidos.

6.25. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, quanto à sua adequação ao objeto, ao atendimento das especificações do Termo de Referência e à compatibilidade do preço com o valor máximo admitido, conforme item 5.1 do Edital.

7.2. A proposta deverá conter descrição detalhada do objeto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, indicando, quando aplicável, marca, modelo, prazo de validade ou garantia, bem como o número de registro ou inscrição do bem no órgão competente;

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/6CAF-CA8F-54D9-F1B4.

7.3. Deverá ser redigida em língua portuguesa, de forma clara e legível, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e assinada pelo licitante, representante legal ou procurador devidamente constituído, admitida assinatura eletrônica ou digital previstas na legislação.

7.4. Constar a razão social da pessoa jurídica, o número de inscrição no CNPJ e endereço completo;

7.5. A proposta deverá indicar os preços unitários e totais dos itens, em moeda corrente nacional (Real – R$), conforme a tabela constante do Termo de Referência, já considerados todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive tributos, fretes, seguros, encargos, despesas operacionais e demais ônus incidentes sobre a execução contratual.

7.6. É de inteira responsabilidade do licitante a compatibilidade dos arquivos enviados com os sistemas usuais (acrobat, excel, word):

7.6.1. Caso algum arquivo esteja corrompido, ilegível ou incompatível com os sistemas usuais, o Pregoeiro poderá solicitar seu reenvio, desde que a medida se destine exclusivamente à confirmação do conteúdo do documento tempestivamente apresentado e não importe alteração substancial da proposta ou inclusão posterior de condição inexistente.

7.6.2. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública.

7.6.3. Características dos produtos ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiverem vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedeçam às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

7.7.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.8. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento

7.9. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os custos necessários ao fornecimento do objeto, salvo quando se referirem a bens ou recursos de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie justificadamente à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.10. Constituirá indício de inexequibilidade, sem implicar desclassificação automática, a proposta cujo valor seja igual ou inferior a 50% do valor estimado pela Administração, sem prejuízo da realização de diligência sempre que outros elementos concretos indicarem possível inviabilidade da oferta.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/6CAF-CA8F-54D9-F1B4.

7.11. Previamente a eventual desclassificação por inexequibilidade, será assegurada ao licitante a oportunidade de demonstrar a viabilidade econômica da proposta, mediante documentos e informações idôneos.

7.11.1. Para fins de demonstração de exequibilidade poderão ser apresentados, dentre outros meios idôneos a serem julgados pelo Pregoeiro, os seguintes:

a) Notas fiscais;
b) Propostas de fabricantes ou distribuidores;
c) Tabelas de preços;
d) Memória de cálculo;
e) Conhecimento de Transporte Para Fretamento e outros serviços (CTe e OS);
f) Manifesto de documentos fiscais eletrônicos;
g) Livro caixa da empresa;
h) Declaração de imposto de renda pessoa jurídica IRPJ;
i) Documento idôneo que comprove a execução do objeto licitado com outros entes públicos.

7.11.2. Além dos documentos descritos no item anterior, ficará a critério do Pregoeiro, a exigência de outros meios idôneos que comprovem a execução do objeto licitado.

7.12. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

7.15. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.16. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.17. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/6CAF-CA8F-54D9-F1B4.

mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.18. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas formais da proposta, inclusive mediante solicitação de versão retificada, desde que a correção não altere sua substância, não implique majoração do preço, não modifique o objeto ofertado e não comprometa a isonomia entre os licitantes, devendo a decisão ser motivada e registrada no sistema.

7.19. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante o envio da proposta de preços retificada para saneamento de erros ou falhas meramente formais, desde que não haja alteração de seu conteúdo essencial nem modificação do preço ofertado.

7.20. Caso não seja possível decidir imediatamente sobre a aceitabilidade da proposta ou haja necessidade de análise complementar, o Pregoeiro poderá suspender a sessão pública, informando no sistema a nova data e horário para sua continuidade.

7.21. O pregoeiro poderá encaminhar a proposta de preços para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior, quando necessário para subsidiar sua decisão.

7.22. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.23. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.24. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.31. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/6CAF-CA8F-54D9-F1B4.

Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, com redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. Previamente a decisão quanto ao impedimento de participação ou à inabilitação da licitante, será assegurado o direito de manifestação, observado o contraditório e a ampla defesa.

8.3.3. Constatada a existência de sanção administrativa vigente que impeça a participação da licitante no presente certame, o pregoeiro reconhecerá a ausência de condição de habilitação, observada a manifestação prevista no subitem anterior.

8.3.4. Reconhecida a ausência de condição de participação da licitante, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observando-se, se for o caso, a disciplina estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6, 3.7 e 3.7.1, deste edital.

8.5. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.6. **Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares destinados a esclarecer ou confirmar as informações apresentadas, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de previsto no item 4.4, admitida sua prorrogação na forma do item 4.4.1, sob pena de inabilitação**.

8.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à autenticidade do documento digital.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/6CAF-CA8F-54D9-F1B4.

8.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11. O licitante que optar por realizar vistoria prévia, terá disponibilizado pela Administração, data e horário exclusivos, a ser agendado previamente **através do e-mail caio.cardinali@emasa.com.br e/ou bernardo.x@emasa.com.br** a vistoria deverá ocorrer em dias úteis e antes da data prevista para a sessão pública, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.11.1. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.12. Juntamente com os documentos de habilitação, o licitante deverá apresentar as seguintes DECLARAÇÕES, conforme modelo no Anexo VI:

8.12.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

8.12.2. Declaração de que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.12.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8.12.4. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

8.12.5. Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.12.6. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/6CAF-CA8F-54D9-F1B4.

8.12.7. **Declaração de cumprimento da LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados – Lei n. 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este Edital.**

8.12.8. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.12.9. Declaração de que seus sócios não são cônjuge ou companheiro de agentes públicos licitantes nem possuem com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

8.12.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.12.12. Ainda em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, deverão declarar de que, no ano- calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

8.12.12.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.13. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial as sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, incisos III e IV.

8.14. A **Habilitação Jurídica** será comprovada, mediante:

8.14.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

8.14.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/6CAF-CA8F-54D9-F1B4.

8.14.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente;

8.14.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.15. A **demonstração da legitimidade do signatário da proposta** se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

8.15.1. No caso de Procurador:

a) Instrumento de mandato público ou particular, acompanhado do ato constitutivo que demonstre os poderes do outorgante, admitida assinatura eletrônica ou digital. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida fundada quanto à autenticidade.

b) Indicação de Preposto e Titular para Assinatura do contrato, conforme modelo no Anexo do Edital.

8.15.2. No caso de sócio-gerente:

a) Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

8.16. A **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.16.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Ficha Cadastral;

8.16.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social –INSS mediante Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União;

8.16.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa;

8.16.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

8.16.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

8.16.7. Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho.

8.16.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/6CAF-CA8F-54D9-F1B4.

inabilitação.

8.17. A **Qualificação Econômico-Financeira**, será comprovada mediante:

8.17.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**;

8.17.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.17.3. Os documentos referidos no item 8.16.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.18. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas nos balanços dos dois exercícios apresentados:

LG = Ativo Circulante + Ativo não Circulante / Passivo Circulante + Passivo não Circulante

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo não Circulante

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

8.18.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.19. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.20. A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante:

8.20.1. **Apresentação de atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de, no mínimo, 65.000 kg (50% do quantitativo) de cloro gás liquefeito em cilindros; será aceito somatório de atestados de capacidade técnica.**

8.20.2. **Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições legais e contratuais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do anexo VI deste Edital.**

8.21. A validade dos documentos de regularidade fiscal corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a EMASA convenciona o prazo como sendo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/6CAF-CA8F-54D9-F1B4.

8.22. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.23. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.24. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir- se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.25. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.26. Será inabilitado o licitante que, após a realização das diligências cabíveis, não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.27. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.28. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.29. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser:

8.29.1. Apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

8.29.1.1. Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

8.29.1.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/6CAF-CA8F-54D9-F1B4.

8.29.1.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida da autenticidade, salvo imposição legal;

8.29.2. **Assinados preferencialmente em formato digital mediante certificado emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme §2º, do art. 12 da Lei 14.133/2021 e do art. 1º da Lei 14.063/2020.**

8.29.2.1. **Os documentos assinados digitalmente deverão conter elementos que permitam sua validação (Ex.: *QR Code* ou outro código de verificação).**

8.29.2.2. **Serão aceitas assinaturas realizadas pelo Portal de Assinatura Gov.Br.**

8.30. Os documentos exigidos neste Edital poderão não ser aceitos, quando apresentados mediante cópias ilegíveis ou com datas rasuradas, sendo que ao pregoeiro, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário fazer a devida diligência, nos termos da lei, facultando ainda, tomar as medidas necessárias, no caso de fraude ou má fé.

8.31. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.32. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado a encaminhar a proposta readequada ao último lance ou valor negociado, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, mediante solicitação motivada apresentada antes do encerramento do prazo inicial, cuja apreciação e decisão competirão ao Pregoeiro.

9.1.1. A proposta readequada deverá atender aos requisitos previstos no item 7.1 deste Edital e refletir o último lance ofertado ou o valor negociado.

9.1.2. Quando exigidos pelo Termo de Referência, deverão acompanhar a proposta os documentos técnicos complementares pertinentes ao objeto.

9.1.3. Os preços propostos não poderão ser superiores ao valor máximo no Termo de Referência – Anexo II deste Edital, sob pena de desclassificação.

9.1.4. Indicação do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

9.1.5. Indicação das características dos produtos ofertados, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, integram a proposta e vinculam a Contratada durante a execução

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/6CAF-CA8F-54D9-F1B4.

contratual.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real – R$), o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerá o preço unitário. Na hipótese de divergência entre os valores numéricos e aqueles valores expressos por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6. A proposta deverá observar integralmente as disposições deste Edital e de seus anexos, sendo desclassificada aquela que estiver em desacordo com suas especificações ou estabelecer vínculo à proposta de outro licitante.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Banco Nacional de Compras – BNC (https://bnc.org.br), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/6CAF-CA8F-54D9-F1B4.

11.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

11.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

11.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

11.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

11.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.2.6. Deixar de apresentar documentação exigida.

12.1.2.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.2.8. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

12.1.3. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração ou informações falsas durante a licitação.

12.1.4. Fraudar a licitação.

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/6CAF-CA8F-54D9-F1B4.

12.1.5.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.5.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.5.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

12.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante e/ou adjudicatário as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado.

12.4.1. Para as infrações previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.2,12.1.3 e 12.1.4, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos subitens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/6CAF-CA8F-54D9-F1B4.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Balneário Camboriú, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 12.1.3 e 12.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e implicará, quando exigida no edital, a execução da garantia de proposta, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/6CAF-CA8F-54D9-F1B4.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

13.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Banco Nacional de Compras – BNC (https://bnc.org.br) e em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.2. A impugnação deverá ser interposta no Banco Nacional de Compras – BNC (https://bnc.org.br) ou por meio do Protocolo Eletrônico, disponível no site da EMASA, no qual a impugnante deverá:

13.2.1. No campo destinado ao assunto:

a) Selecionar a opção "PROTOCOLO DE RECURSOS OU IMPUGNAÇÕES A EDITAIS".

13.3. Os pedidos de **esclarecimentos** devem ser encaminhados por meio do Banco Nacional de Compras – BNC (https://bnc.org.br) ou no e-mail disponibilizado no preâmbulo deste Edital. Na hipótese de envio por e-mail, considerar-se-á como data e horário de recebimento aqueles registrados no servidor de correio eletrônico institucional da EMASA.

13.4. Dos atos da Administração cabem:

13.4.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) julgamento das propostas;

b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

c) anulação ou revogação da licitação;

13.4.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

13.5. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto às alíneas "a" e "b" do item 13.4.1, serão observadas as seguintes disposições:

13.5.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada, de forma imediata, em campo próprio do sistema BNC, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de preclusão. O prazo para apresentação das razões recursais, previsto no item 13.4.1, será contado da data da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento.

13.5.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

13.6. O recurso de que trata o item 13.5.1 será dirigido à autoridade que tiver praticado o ato ou proferido a decisão recorrida, que poderá reconsiderá-la no prazo de 3 (três) dias úteis ou, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/6CAF-CA8F-54D9-F1B4.

13.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.8. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.10. Da aplicação das sanções previstas caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.10.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.11. Da aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.12.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário, formulada antes do seu encerramento e aceita pela Administração.

14.4. A assinatura do Termo de Contrato será realizada por meio eletrônico, mediante assinatura digital via ICP-Brasil ou Portal Gov.br, pelo representante legal ou procurador devidamente habilitado.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/6CAF-CA8F-54D9-F1B4.

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O contratado será pago de acordo com a Ordem Cronológica de Pagamentos a qual pertença.

16.2. **O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais e protocolo da nota fiscal com toda documentação completa exigida, devidamente aprovada pela Fiscalização e respectiva Comissão de Recebimento da EMASA, nas condições da proposta apresentada.**

16.3. O pagamento será realizado por demanda, de acordo com as entregas efetivamente realizadas e aceitas, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa.

16.4. A NF só poderá ser emitida após aprovação da medição e liberação da autorização para emissão da NF pelo fiscalizador do contrato da EMASA.

16.5. Todos os pagamentos serão realizados exclusivamente por depósito bancário.

16.6. É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA A EFETUAÇÃO DO PAGAMENTO, A COMPROVAÇÃO, POR PARTE DO CONTRATADO, DA REGULARIDADE COM O INSS E FGTS.

16.7. AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO INDICAR O Nº DE SUA NOTA DE EMPENHO E, QUANDO FOR O CASO, O NÚMERO DO CONTRATO.

16.8. O NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS 15.5 E 15.6 CULMINAM NA DEVOLUÇÃO DA NOTA FISCAL.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da EMASA e da contratada são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, na minuta de contrato e nos demais documentos integrantes deste Edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. **DO PROTOCOLO ELETRÔNICO/NOTAS FISCAIS**:

18.1.1. A Emasa não recebe documentos físicos (notas fiscais, certidões, relatórios, medições, etc). Todo recebimento de documentos se dará através de protocolo eletrônico. Sendo assim, o recebimento de mercadorias somente se efetivará após o pré-agendamento junto ao Setor de Almoxarifado, da Nota Fiscal e certidões devidamente anexadas ao protocolo eletrônico que deve ser aberto no sistema 1DOC. O fornecedor/entregador deverá informar o número do protocolo eletrônico na portaria da Emasa, no momento da entrega, para que sua entrada seja autorizada. **A ausência do devido protocolo eletrônico com seus anexos, implicará na recusa do recebimento.**

18.1.2. As notas fiscais e seus anexos devem ser protocoladas eletronicamente pelo site: https://emasa.1doc.com.br/atendimento

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/6CAF-CA8F-54D9-F1B4.

18.1.3. **PARA PROTOCOLAR AGENDAMENTO DE ENTREGA DE MATERIAIS, abrir protocolo com o código 2200**, devendo anexar:

18.1.3.1. Nota fiscal;

18.1.3.2. Certidão Negativa de Débitos Federais;

18.1.3.3. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

18.1.3.4. Autorização de Uso da nota fiscal eletrônica.

18.1.2. A ausência da documentação supracitada poderá resultar em atrasos no pagamento. Questionamentos poderão ser efetuados no próprio protocolo eletrônico.

18.1.3. O Protocolo Eletrônico é a forma oficial de pré-agendamento de entrega de produtos, entrega de Notas Fiscais e documentos correlatos junto à Emasa.

18.1.4. Para tanto, além de anexar eletronicamente tais documentos, o fornecedor deverá fazer uma breve descrição do que será entregue, indicando, entre outros dados, o processo licitatório ou compra direta que gerou a contratação, conforme modelo inicial apresentado no campo "Descrição".

18.1.5. A Emasa poderá, a qualquer momento, dentro deste mesmo sistema eletrônico de protocolo de notas fiscais, vir a solicitar outros documentos, para que seja possível a liquidação da despesa e o seu consequente pagamento.

18.1.6. É de responsabilidade exclusiva do fornecedor, o acompanhamento on-line dos trâmites provenientes de seus processos eletrônicos.

18.1.7. Dúvidas quanto aos procedimentos do protocolo eletrônico, podem ser sanadas através do telefone (47) 3261 0050.

18.2. ENTREGA DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS:

18.2.1. As solicitações de entrega serão feitas pela fiscalização, por escrito (e-mail ou ordem de fornecimento), indicando quantidade e data.

18.2.2. O prazo para a primeira entrega será de até 05 (cinco) dias corridos, contados da emissão da nota de empenho. Para as entregas subsequentes, o prazo máximo será de até 72 (setenta e duas) horas após cada solicitação.

18.2.3. As entregas deverão ocorrer, preferencialmente, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 17h, em horário previamente ajustado com a Comissão de Controle de Bens Móveis e Imóveis – CCBMI, sem prejuízo da obrigação de atendimento emergencial quando solicitado, no prazo de até 05 (cinco) horas.

18.2.4. A descarga e a instalação dos cilindros serão acompanhadas por membro da CCBMI e por operador da ETE.

18.2.5. Produtos em desacordo com as especificações serão rejeitados e deverão ser substituídos em até 72 (setenta e duas) horas, sem ônus para a EMASA.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/6CAF-CA8F-54D9-F1B4.

18.2.6. A manutenção preventiva será mensal, em data ajustada com a fiscalização técnica. A manutenção corretiva observará o item 3.2 do TR, e. A manutenção será sucedida de emissão de relatório de serviço elaborado e apresentado pela Contratada a Fiscalização Técnica.

18.2.7. A transferência de conhecimento ocorrerá por meio do treinamento semestral (item 3.2, h, do TR).

18.2.8. Documentos a cada entrega: nota fiscal; laudo de análise do lote, com parâmetros do item 4.1 do TR, número do lote e data de produção, assinado por responsável técnico; ficha com dados de segurança; ficha de emergência; e comprovante de pesagem dos cilindros.

18.2.9. O produto poderá ser inspecionado e analisado pela EMASA a qualquer tempo. Constatada desconformidade, poderão ser exigidas novas análises às custas da contratada.

18.2.10. O carregamento e/ou descarga de materiais, produtos, ou equipamentos, é de total responsabilidade do fornecedor.

18.3. DA SESSÃO PÚBLICA:

18.3.1. Da sessão pública do Pregão será divulgada a Ata no sistema eletrônico.

18.3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, esta será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação diversa do Pregoeiro no sistema.

18.3.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

18.4. **DAS CORREÇÕES FORMAIS**:

18.4.1. A realização de diligências e a regularização de falhas formais observarão o disposto nos itens 7.23 e 8.25 deste Edital.

18.5. **DA HOMOLOGAÇÃO**:

18.5.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.6. DA INTERPRETAÇÃO DO EDITAL:

18.6.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. DA CONTAGEM DOS PRAZOS:

18.7.1. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos expressos em dias úteis serão computados apenas nos dias em que houver expediente administrativo na EMASA, salvo disposição legal ou regra específica da plataforma em sentido diverso.

18.8. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.8.1. Quando prevista na minuta do contrato, a garantia de execução do contrato deverá ser emitida em até 3 (três) dias úteis após a assinatura do contrato.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/6CAF-CA8F-54D9-F1B4.

18.9. DA INTERPRETAÇÃO E APLICAÇÃO DO EDITAL:

18.9.1. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. DA PUBLICIDADE:

18.10.1. O Edital e seus anexos serão disponibilizados integralmente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico www.emasa.com.br e no Banco Nacional de Compras – BNC (https://bnc.org.br)

Balneário Camboriú/SC, 18 de novembro de 2026.

*_assinado digitalmente_*

AURI ANTÔNIO PAVONI

Diretor-Presidente

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/6CAF-CA8F-54D9-F1B4.

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO (FORNECIMENTO)

TERMO Nº XX/2026

A **EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – Emasa**, com sede na Quarta Avenida, nº 250, Centro, na cidade de Balneário Camboriú/SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.854.402/0001-00, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Sr. **AURI ANTONIO PAVONI**, nomeado(a) pela Portaria nº 32.156/2025, 02 de janeiro de 2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por **.....** (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico nº 28/2026, Processo Administrativo nº 165/2026 – Processo Eletrônico nº 143,568/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e, resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é o **FORNECIMENTO DE CLORO GÁS LIQUEFEITO, ACOMPANHADO DE SERVIÇO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO COM MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DOSAGEM E DO LAVADOR DE GASES, PARA A ETE NOVA ESPERANÇA.**

1.2. , nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

1.3. Especificações do objeto: Especificação do produto:

- Teor de cloro (Cl2): mínimo de 99,5% (v/v);
- Ferro: máximo de 10 ppm;
- Resíduo não volátil: máximo de 75 ppm;
- Umidade: máximo de 50 ppm;
- Acondicionamento em cilindros de 900 kg.

- Normas: ABNT NBR 13295 (cloro líquido – distribuição, manuseio e transporte), ABNT NBR 7503 (ficha de emergência) e ABNT NBR 14725 (ficha com dados de segurança), além da regulamentação do transporte terrestre de produtos perigosos.

- Aquisição de 130.000 kg (cento e trinta mil quilogramas) de cloro gás liquefeito, em cilindros de 900 kg, com manutenção preventiva e corretiva do sistema de dosagem e do lavador de gases, para desinfecção do efluente tratado da ETE Nova Esperança.

- A solução compreende o fornecimento parcelado de cloro gás liquefeito em cilindros de 900 kg, mediante solicitação da EMASA, e a manutenção preventiva e corretiva do sistema

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/6CAF-CA8F-54D9-F1B4.

de dosagem e do lavador de gases, com fornecimento de peças, materiais e insumos, às custas da contratada.

1.4. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.4.2. O Edital de Licitação;

1.4.3. A Proposta do Contratado;

1.4.4. Eventuais Anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de entrega/execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da emissão da nota de empenho, e seguirá o Cronograma Físico e Financeiro **estimativo** de entrega.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato pelo Diretor Presidente, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MATRIZ DE RISCO

3.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual que define os riscos e responsabilidades entre CONTRATANTE e a CONTRATADA, caracterizando o equilíbrio econômico-financeiro na execução do contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

3.2. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos que consta nesta Cláusula, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar à EMASA sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;

b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;

c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;

d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e

e) Outras informações relevantes.

3.2.1. Após a notificação, a Emasa decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais à CONTRATADA. Em sua decisão, a EMASA poderá isentar

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/6CAF-CA8F-54D9-F1B4.

temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

3.2.2. A concessão de qualquer isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula contratual respectiva.

3.2.3. O reconhecimento pela EMASA dos eventos descritos na Matriz de Riscos deste Contrato que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente à CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

3.3. As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

3.3.1. As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

3.3.2. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

3.3.3. Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

3.3.3.1. O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e, mesmo assim, a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou excessivamente onerosa.

3.3.3.2. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

3.4. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos na Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

3.5. Riscos a serem suportados:

1- RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1	**Deficiência na definição da demanda**	
Impacto x Probabilidade	**8**	**Dano potencial** Subdimensionamento, com risco de desabastecimento e interrupção da desinfecção, ou superdimensionamento do quantitativo.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/6CAF-CA8F-54D9-F1B4.

Ação Preventiva	Responsável
Quantitativo baseado no consumo registrado (111,6 t de out/2025 a out/2026), com margem de 16,5% para a temporada e ajustes de dosagem; participação da área técnica.	Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência	**Responsável**
Acréscimo contratual, nos limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021; nova contratação, se necessário.	Gestor do Contrato

Risco 2	**Inconsistências técnicas no ETP ou no Termo de Referência**	
Impacto x Probabilidade	**6**	**Dano potencial** Impugnações, atraso na contratação ou necessidade de republicação do edital.

Ação Preventiva	Responsável
Elaboração conforme as IN SCM nº 06/2024 e nº 08/2024 e a Lei nº 14.133/2021; revisão técnica e jurídica prévia.	Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência	**Responsável**
Retificação dos documentos; suspensão e readequação do processo.	Equipe de Planejamento da Contratação / Jurídico

Risco 3	**Estimativa de preços inadequada**	
Impacto x Probabilidade	**12**	**Dano potencial** Sobrepreço ou licitação deserta/fracassada, em mercado concentrado e com poucos fornecedores na Região Sul.

Ação Preventiva	Responsável
Pesquisa conforme o Decreto Municipal nº 11.209/2023, com análise crítica pelo Manual de Pesquisa de Preços do STJ; prioridade a contratações públicas, complementadas por cotações.	Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência	**Responsável**
Revisão da pesquisa de preços; repetição do certame.	Equipe de Planejamento da Contratação

2- RISCOS - FASE DE LICITAÇÃO

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/6CAF-CA8F-54D9-F1B4.

Risco 4	**Restrição indevida à competitividade**	
Impacto x Probabilidade	**6**	**Dano potencial** Redução do número de licitantes; impugnação ou anulação do certame.
Ação Preventiva		**Responsável**
Especificação usual de mercado; atestado limitado a 50% do quantitativo; vistoria facultativa, substituível por declaração (art. 63, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).		Equipe de Planejamento da Contratação / Equipe de Licitação
Ação de Contingência		**Responsável**
Revisão do edital; suspensão e reabertura do certame.		Equipe de Licitação

Risco 5	**Licitação deserta ou fracassada**	
Impacto x Probabilidade	**15**	**Dano potencial** Desabastecimento após o término da ARP nº 01/2026 e interrupção da desinfecção do efluente.
Ação Preventiva		**Responsável**
Início do processo com antecedência ao término da ARP; preço estimado compatível com o mercado; ampla divulgação do edital.		Equipe de Planejamento da Contratação / Equipe de Licitação
Ação de Contingência		**Responsável**
Diligência junto aos fornecedores; revisão das condições e repetição do certame; contratação emergencial (art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021).		Equipe de Licitação / Gestor do Contrato

Risco 6	**Recusa do adjudicatário em assinar o contrato**	
Impacto x Probabilidade	**8**	**Dano potencial** Atraso no início do fornecimento.
Ação Preventiva		**Responsável**
Previsão de sanções no edital; convocação dentro do prazo de validade da proposta.		Equipe de Licitação / Jurídico

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/6CAF-CA8F-54D9-F1B4.

Ação de Contingência	Responsável
Convocação dos licitantes remanescentes (art. 90, § 2º, da Lei nº 14.133/2021); aplicação de sanções.	Equipe de Licitação

Risco 7	Habilitação de fornecedor sem capacidade técnica ou logística	
Impacto x Probabilidade	8	Dano potencial Entregas irregulares, falhas na manutenção e risco de desabastecimento.

Ação Preventiva	Responsável
Exigência de atestado de fornecimento de, no mínimo, 65.000 kg e de licença ambiental de operação; análise da documentação técnica (art. 67 da Lei nº 14.133/2021).	Equipe de Licitação
Ação de Contingência	**Responsável**
Inabilitação do licitante e convocação do próximo classificado.	Equipe de Licitação

3 – RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

Risco 8	Atraso na entrega do produto	
Impacto x Probabilidade	15	Dano potencial Desabastecimento da ETE, interrupção da desinfecção e descumprimento do padrão de lançamento e da Licença Ambiental de Operação.

Ação Preventiva	Responsável
Prazo de 72 horas para entregas; solicitação ao início do uso da bateria reserva; atendimento emergencial; controle do estoque pela operação.	Fiscal Técnico
Ação de Contingência	**Responsável**
Notificação; aplicação de sanções; aquisição emergencial.	Fiscal Técnico / Gestor do Contrato

Risco 9	Produto fora da especificação ou com peso inferior ao faturado	
		Dano potencial

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/6CAF-CA8F-54D9-F1B4.

Impacto x Probabilidade	**6**	Redução da eficiência da desinfecção e prejuízo financeiro.

Ação Preventiva	**Responsável**
Laudo de análise por lote; comprovante de pesagem dos cilindros; análises pela EMASA a qualquer tempo.	Fiscal Técnico
Ação de Contingência	**Responsável**
Rejeição e substituição em até 72 horas; glosa da quantidade não comprovada; aplicação de sanções.	Fiscal Técnico / Gestor do Contrato

Risco 10	**Vazamento de cloro na descarga, na instalação ou no armazenamento**	
Impacto x Probabilidade	**10**	**Dano potencial**
		Riscos à saúde dos trabalhadores e da vizinhança e dano ambiental.

Ação Preventiva	**Responsável**
Atendimento à ABNT NBR 13295 e à regulamentação do transporte de produtos perigosos; uso de EPI; lavador de gases e detectores mantidos; kit de emergência tipo B; treinamento semestral; acompanhamento da instalação por operador da ETE.	Contratada / Fiscal Técnico
Ação de Contingência	**Responsável**
Acionamento do plano de emergência e do lavador de gases; comunicação aos órgãos competentes; responsabilização da contratada.	Contratada / Gestor do Contrato

Risco 11	**Falha na manutenção do sistema de dosagem ou do lavador de gases**	
Impacto x Probabilidade	**12**	**Dano potencial**
		Dosagem irregular de cloro e perda da proteção coletiva contra vazamentos.

Ação Preventiva	**Responsável**
Manutenção preventiva mensal; atendimento corretivo em até 5 horas; relatório mensal de manutenção como condição para a liquidação.	Fiscal Técnico

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/6CAF-CA8F-54D9-F1B4.

Ação de Contingência	Responsável
Notificação; suspensão da liquidação até a regularização; aplicação de sanções.	Fiscal Técnico / Gestor do Contrato

Risco 12	Falhas na fiscalização contratual	
Impacto x Probabilidade	9	Dano potencial Recebimento de produto inadequado, manutenção não executada e prejuízo operacional e financeiro.

Ação Preventiva	Responsável
Designação formal de gestor e fiscais (Instrução Normativa EMASA nº 02/2023); definição de responsabilidades; registro das ocorrências.	Administração
Ação de Contingência	**Responsável**
Reforço da fiscalização; apuração de responsabilidades.	Gestor do Contrato

Risco 13	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais da contratada	
Impacto x Probabilidade	6	Dano potencial Responsabilização subsidiária da Administração.

Ação Preventiva	Responsável
Verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária como condição de pagamento; previsão expressa no contrato.	Fiscal Administrativo
Ação de Contingência	**Responsável**
Suspensão do pagamento até a regularização; aplicação de sanções; rescisão contratual.	Fiscal Administrativo / Gestor do Contrato

4 – RISCOS – CONTRATADA

Risco 14	Acidente no transporte rodoviário do produto, com danos ambientais	
		Dano potencial

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/6CAF-CA8F-54D9-F1B4.

Impacto x Probabilidade	**10**	Vazamento de cloro em via pública, danos ao meio ambiente, à saúde de terceiros e ao patrimônio, e atraso no fornecimento.

Ação Preventiva	**Responsável**
Transporte conforme a regulamentação do transporte terrestre de produtos perigosos e a ABNT NBR 13295 (veículo adequado, condutor habilitado, ficha de emergência e kit de emergência); responsabilidade integral da contratada pelo transporte, prevista no Termo de Referência.	Contratada
Ação de Contingência	**Responsável**
Acionamento do plano de atendimento a emergências da contratada; comunicação aos órgãos competentes; reparação dos danos pela contratada; aplicação de sanções.	Contratada

Avaliação Qualitativa dos Riscos:

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco.

LEGENDA NÍVEL DE RISCO		PROBABILIDADE				
		1 MUITO BAIXA	2 BAIXA	3 MÉDIA	4 ALTA	5 MUITO ALTA
IMPACTO	5 MUITO ALTO	5	10	15	20	25
	4 ALTO	4	8	12	16	20
	3 MÉDIO	3	6	9	12	15
	2 BAIXO	2	4	6	8	10
	1 MUITO BAIXO	1	2	3	4	5

Matriz de cálculo de Risco, sendo muito alto: >21 a 25; Alto: >13 a 20; Médio: >7 a 12; Baixo: > 4 a 6; Muito Baixo: 1 a 3

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/6CAF-CA8F-54D9-F1B4.

5.1.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

CLORO LIQUEFEITO (GÁS)					
Item	**Descritivo do Produto**	**Unidade**	**Quantidade (kg)**	**Preço Unitário (R$)**	**Total (R$)**
1	Cloro liquefeito (gás)	Quilo	130.000	R$	R$

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.1.4. Para fins de planejamento da execução contratual, o cronograma abaixo possui caráter estimativo e orientativo, servindo exclusivamente para planejamento da execução contratual, não constituindo obrigação de consumo periódico, solicitação mensal uniforme ou aquisição integral dos quantitativos pela EMASA.

Mês	Quantitativo estimado (kg)	% do total	Valor mensal (R$)	Valor acumulado (R$)
Janeiro	25.650	19,7%		
Fevereiro	16.668	12,8%		
Março	8.795	6,8%		
Abril	7.937	6,1%		
Maio	7.302	5,6%		
Junho	7.467	5,7%		
Julho	7.374	5,7%		
Agosto	7.410	5,7%		
Setembro	7.519	5,8%		
Outubro	7.968	6,1%		
Novembro	7.780	6,0%		
Dezembro	18.130	13,9%		
Total	**130.000**	**100,0%**		

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/6CAF-CA8F-54D9-F1B4.

5.2.3. O pagamento será realizado por demanda, de acordo com as entregas efetivamente realizadas e aceitas, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado dentro da ordem cronológica de pagamentos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/6CAF-CA8F-54D9-F1B4.

habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se junto ao SICAF a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF e as condições de habilitação exigidas no Edital.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.14. A medição será realizada por quantidade efetivamente fornecida e recebida, em quilogramas (kg), com base nas solicitações emitidas pela EMASA e no comprovante de pesagem dos cilindros.

5.4.15. <u>Documentos a cada entrega:</u> nota fiscal; laudo de análise do lote, com parâmetros do item 4.1 do TR, número do lote e data de produção, assinado por responsável técnico; ficha com dados de segurança; ficha de emergência; e comprovante de pesagem dos cilindros.

5.4.16. O produto poderá ser inspecionado e analisado pela EMASA a qualquer tempo. Constatada desconformidade, poderão ser exigidas novas análises às custas da contratada.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/6CAF-CA8F-54D9-F1B4.

5.5. ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

5.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/6CAF-CA8F-54D9-F1B4.

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Emasa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.7.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.7.2. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/6CAF-CA8F-54D9-F1B4.

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/6CAF-CA8F-54D9-F1B4.

8.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.22. Fornecer **Garantia Técnica** do objeto, nos termos que seguem:

8.1.22.1. O prazo de garantia mínima será de 12 (doze) meses ou a fornecida pelo fabricante, a que for maior. Não havendo indicação expressa, será considerado como tal.

8.1.22.2. A garantia do produto, no prazo mínimo estipulado no Edital, consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078/90 e suas posteriores alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos à Contratada no Edital e seus Anexos.

8.1.22.3. A empresa deverá arcar com todos os custos relativos a transporte e seguros até a entrega e testes nas dependências da EMASA.

8.1.23. Transportar, descarregar e instalar os cilindros, com uso da talha elétrica existente, realizando testes de estanqueidade após a instalação, e recolher os cilindros vazios;

8.1.24. disponibilizar veículo com equipamento para carga, descarga e movimentação dos cilindros, conforme ABNT NBR 13295 e a regulamentação do transporte terrestre de produtos perigosos;

8.1.25. realizar manutenção preventiva mensal do sistema de dosagem, verificando, no mínimo: manifold (soldas, roscas, corrosão, suportes, válvulas e filtro Y); conectores flexíveis (ponteiras, porcas e estanqueidade); reguladores de vácuo (conexões, mangueiras, umidade, oxidação e estanqueidade); rotâmetros (escala, conexões, mangueiras, anéis de vedação, tubo, flutuador e fixação); injetores (conexões hidráulicas e de vácuo, mangueiras, vedações, retenção e geração de vácuo); detectores

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/6CAF-CA8F-54D9-F1B4.

de cloro (alimentação, solução eletrolítica, posicionamento e teste); bombas centrífugas (selo, rolamentos, corrosão e ruídos);

8.1.26. realizar manutenção preventiva mensal e corretiva do lavador de gases de propriedade da EMASA e de todos os seus componentes: exaustor, bombas, quadro elétrico e acionamentos, detector de gases e reposição da solução de soda cáustica;

8.1.27. realizar manutenção corretiva do sistema de dosagem e do lavador de gases, com atendimento em até 5 (cinco) horas após o chamado, mantendo canais de atendimento (e-mail, telefone fixo, celular e aplicativo de mensagens);

8.1.28. substituir ou recuperar peças e componentes, às suas custas, inclusive reposição do kit de emergência tipo B, dos detectores de vazamento e da solução eletrolítica;

8.1.29. emitir relatório mensal das manutenções preventivas e corretivas realizadas, com itens verificados, ocorrências, peças substituídas e recomendações, assinado pelo responsável técnico;

8.1.30. realizar treinamento semestral, teórico e prático, nas dependências da EMASA, para manuseio de cilindros de cloro e uso do kit de emergência;

8.1.31. recolher e dar destinação adequada aos resíduos gerados nas manutenções, inclusive a solução do lavador de gases;

8.1.32. responsabilizar-se por danos causados à EMASA ou a terceiros decorrentes do transporte, manuseio e instalação do produto;

8.1.33. manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas na licitação.

8.1.34. 3.3. Alterações nas datas da manutenção preventiva deverão ser comunicadas formalmente com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/6CAF-CA8F-54D9-F1B4.

necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.

11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato.

11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/6CAF-CA8F-54D9-F1B4.

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;

11.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao responsável as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

II. As peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato.

11.5. 12.5. Para as infrações previstas nos subitens 11.1.1 a 11.1.6, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

11.6. Para as infrações previstas nos subitens **11.1.7 a 11.1.10**, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

11.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.9. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente em decorrência da infração prevista no subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5 e 11.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, qual seja, Município de Balneário Camboriú, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 11.1.7, 11.1.8, 11.1.9 e 11.1.10,

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/6CAF-CA8F-54D9-F1B4.

bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5 e 11.1.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 11.1.5.

11.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.17. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.18. O valor acumulado das multas de mora não poderá exceder 10% (dez por cento) do valor do contrato, sendo 0,5% ao dia sobre o valor da parcela em atraso, observado o limite de 10%.

11.19. Atingido esse limite ou superados os 30 (trinta) dias de atraso, a Administração poderá considerar caracterizada a inexecução parcial ou total, converter a multa de mora em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulativa das demais sanções (art. 162, parágrafo único).

11.20. Pela inexecução parcial do contrato, será aplicada multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

11.21. Pela inexecução total, a multa compensatória será de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

11.22. As multas serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou da garantia de execução, ou cobradas judicialmente (art. 156, §§ 8º e 9º).

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/6CAF-CA8F-54D9-F1B4.

11.23. A multa de mora não impede a aplicação cumulativa das demais sanções previstas neste contrato, nem exime a CONTRATADA da reparação integral dos danos causados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	35000 - EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO - EMASA
Unidade Orçamentária	35002 - EMASA - Técnico / Operacional
Ação	2.149 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO
Programa	5022 - BC Saudável - Saneamento para Todos
Natureza da Despesa	648 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso	175315 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/6CAF-CA8F-54D9-F1B4.

	- EMASA

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo os princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado, conforme o art. 89 da referida Lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A Emasa não recebe documentos físicos (notas fiscais, certidões, relatórios, medições, etc). Todo recebimento de documentos se dará através de protocolo eletrônico. Sendo assim, o recebimento de mercadorias somente se efetivará após o pré-agendamento junto ao Setor de Almoxarifado, da Nota Fiscal e certidões devidamente anexadas ao protocolo eletrônico que deve ser aberto no sistema 1DOC. O fornecedor/entregador deverá informar o número do protocolo eletrônico na portaria da Emasa, no momento da entrega, para que sua entrada seja autorizada. A AUSÊNCIA DO DEVIDO PROTOCOLO ELETRÔNICO COM SEUS ANEXOS, IMPLICARÁ NA RECUSA DO RECEBIMENTO.

17.2. As notas fiscais e seus anexos devem ser protocoladas eletronicamente pelo site: https://emasa.1doc.com.br/atendimento

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/6CAF-CA8F-54D9-F1B4.

17.3. **PARA PROTOCOLAR AGENDAMENTO DE ENTREGA DE MATERIAIS, abrir protocolo com o código 2200**, devendo anexar:

17.3.1. Nota fiscal;

17.3.2. Certidão Negativa de Débitos Federais;

17.3.3. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

17.3.4. Comprovante de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

17.3.5. Autorização de Uso da nota fiscal eletrônica.

17.4. A ausência da documentação supracitada poderá resultar em atrasos no pagamento. Questionamentos poderão ser efetuados no próprio protocolo eletrônico.

17.5. O Protocolo Eletrônico é a forma oficial de pré-agendamento de entrega de produtos, entrega de Notas Fiscais e documentos correlatos junto à Emasa.

17.6. Para tanto, além de anexar eletronicamente tais documentos, o fornecedor deverá fazer uma breve descrição do que será entregue, indicando, entre outros dados, o processo licitatório ou compra direta que gerou a contratação, conforme modelo inicial apresentado no campo "Descrição".

17.7. A Emasa poderá, a qualquer momento, dentro deste mesmo sistema eletrônico de protocolo de notas fiscais, vir a solicitar outros documentos, para que seja possível a liquidação da despesa e o seu consequente pagamento.

17.8. É de responsabilidade exclusiva do fornecedor, o acompanhamento on-line dos trâmites provenientes de seus processos eletrônicos.

17.9. As solicitações de entrega serão feitas pela fiscalização, por escrito (e-mail ou ordem de fornecimento), indicando quantidade e data.

17.10. O prazo para a primeira entrega será de até 05 (cinco) dias corridos, contados da emissão da nota de empenho. Para as entregas subsequentes, o prazo máximo será de até 72 (setenta e duas) horas após cada solicitação.

17.11. As entregas deverão ocorrer, preferencialmente, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 17h, em horário previamente ajustado com a Comissão de Controle de Bens Móveis e Imóveis – CCBMI, sem prejuízo da obrigação de atendimento emergencial quando solicitado, no prazo de até 05 (cinco) horas.

17.12. A descarga e a instalação dos cilindros serão acompanhadas por membro da CCBMI e por operador da ETE.

17.13. Produtos em desacordo com as especificações serão rejeitados e deverão ser substituídos em até 72 (setenta e duas) horas, sem ônus para a EMASA.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/6CAF-CA8F-54D9-F1B4.

17.14. A manutenção preventiva será mensal, em data ajustada com a fiscalização técnica. A manutenção corretiva observará o item 3.2 do TR, e. A manutenção será sucedida de emissão de relatório de serviço elaborado e apresentado pela Contratada a Fiscalização Técnica.

17.15. A transferência de conhecimento ocorrerá por meio do treinamento semestral (item 3.2, h, do TR).

17.16. O CARREGAMENTO E/OU DESCARGA DE MATERIAIS, PRODUTOS, OU EQUIPAMENTOS, É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR.

17.17. Dúvidas quanto aos procedimentos do protocolo eletrônico, podem ser sanadas com através do telefone (47) 3261 0050.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro do município de Balneário Camboriú/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Balneário Camboriú, XX de XX de 2026.

xxxxxxxxx
Diretor-Presidente
EMASA

xxxxxxxxxx
Diretor de Administração e Finanças
EMASA

CONTRATADA

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/6CAF-CA8F-54D9-F1B4.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Objetivo: A aquisição de cloro gás liquefeito, acompanhado de serviço de entrega e instalação com manutenção do sistema de dosagem e do lavador de gases, para a ETE Nova Esperança.
Unidade Requisitante: Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú – EMASA – DEQ-E – Estação de Tratamento de Esgoto.
Área Técnica/Equipe de Planejamento/Agente responsável pela elaboração: Caio Cardinali Rebouças – 851, Analista Químico, ETE, caio.cardinali@emasa.com.br.

1. Definição do objeto

1.1. Objeto: aquisição de 130.000 kg (cento e trinta mil quilogramas) de cloro gás liquefeito, em cilindros de 900 kg, com manutenção preventiva e corretiva do sistema de dosagem e do lavador de gases, para desinfecção do efluente tratado da ETE Nova Esperança.
1.2. Natureza: bem comum (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021), de fornecimento contínuo (art. 6º, XV), por atender necessidade permanente. O objeto não se enquadra como bem de luxo (art. 20 da Lei nº 14.133/2021).
1.3. Item: único (cloro gás liquefeito em cilindros de 900 kg, com serviço de manutenção incluso); Unidade: kg; Quantidade: 130.000.
1.4. Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato pelo Diretor-Presidente, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
1.5. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.
1.6. Local de entrega: ETE Nova Esperança – Rua Manoel Borba Gato, 504, Bairro Nova Esperança, Balneário Camboriú/SC.
1.7. Recebimento: provisório no ato da entrega e definitivo em até 02 (dois) dias úteis, conforme item 9.2.
1.8. Garantia contratual: não será exigida (art. 96 da Lei nº 14.133/2021), por se tratar de fornecimento com pagamento somente após entrega e recebimento.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar correspondente.
2.2. O cloro gás é utilizado de forma ininterrupta na desinfecção do efluente tratado da ETE Nova Esperança, para atendimento do padrão de lançamento das Resoluções CONAMA nº 357/2005 e nº 430/2011, da Resolução CONSEMA nº 182/2021 e das condicionantes da Licença Ambiental de Operação. A interrupção do fornecimento compromete serviço público essencial.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00
Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/6CAF-CA8F-54D9-F1B4.

2.3. A solução mantém a infraestrutura existente (casa de cloração, sistema de dosagem e lavador de gases de propriedade da EMASA), sem necessidade de investimento.
2.4. Previsão no Plano de Contratações Anual: Listado na planilha disponibilizada no site da EMASA na linha 121, sob o título de "Cloro Gás - O produto é utilizado no tratamento de esgoto no processo de desinfecção, sendo fornecido liquefeito e em cilindros de 900 kg".

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A solução compreende o fornecimento parcelado de cloro gás liquefeito em cilindros de 900 kg, mediante solicitação da EMASA, e a manutenção preventiva e corretiva do sistema de dosagem e do lavador de gases, com fornecimento de peças, materiais e insumos, às custas da contratada.
3.2. Obrigações da contratada:

a) transportar, descarregar e instalar os cilindros, com uso da talha elétrica existente, realizando testes de estanqueidade após a instalação, e recolher os cilindros vazios;
b) disponibilizar veículo com equipamento para carga, descarga e movimentação dos cilindros, conforme ABNT NBR 13295 e a regulamentação do transporte terrestre de produtos perigosos;
c) realizar manutenção preventiva mensal do sistema de dosagem, verificando, no mínimo: manifold (soldas, roscas, corrosão, suportes, válvulas e filtro Y); conectores flexíveis (ponteiras, porcas e estanqueidade); reguladores de vácuo (conexões, mangueiras, umidade, oxidação e estanqueidade); rotâmetros (escala, conexões, mangueiras, anéis de vedação, tubo, flutuador e fixação); injetores (conexões hidráulicas e de vácuo, mangueiras, vedações, retenção e geração de vácuo); detectores de cloro (alimentação, solução eletrolítica, posicionamento e teste); bombas centrífugas (selo, rolamentos, corrosão e ruídos);
d) realizar manutenção preventiva mensal e corretiva do lavador de gases de propriedade da EMASA e de todos os seus componentes: exaustor, bombas, quadro elétrico e acionamentos, detector de gases e reposição da solução de soda cáustica;
e) realizar manutenção corretiva do sistema de dosagem e do lavador de gases, com atendimento em até 5 (cinco) horas após o chamado, mantendo canais de atendimento (e-mail, telefone fixo, celular e aplicativo de mensagens);
f) substituir ou recuperar peças e componentes, às suas custas, inclusive reposição do kit de emergência tipo B, dos detectores de vazamento e da solução eletrolítica;
g) emitir relatório mensal das manutenções preventivas e corretivas realizadas, com itens verificados, ocorrências, peças substituídas e recomendações, assinado pelo responsável técnico;
h) realizar treinamento semestral, teórico e prático, nas dependências da EMASA, para manuseio de cilindros de cloro e uso do kit de emergência;
i) recolher e dar destinação adequada aos resíduos gerados nas manutenções, inclusive a solução do lavador de gases;

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00
Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/6CAF-CA8F-54D9-F1B4.

j) responsabilizar-se por danos causados à EMASA ou a terceiros decorrentes do transporte, manuseio e instalação do produto;

k) manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas na licitação.

3.3. Alterações nas datas da manutenção preventiva deverão ser comunicadas formalmente com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

4. Requisitos da contratação

4.1. Especificação do produto:

- Teor de cloro (Cl2): mínimo de 99,5% (v/v);
- Ferro: máximo de 10 ppm;
- Resíduo não volátil: máximo de 75 ppm;
- Umidade: máximo de 50 ppm;
- Acondicionamento em cilindros de 900 kg.

4.2. Normas: ABNT NBR 13295 (cloro líquido – distribuição, manuseio e transporte), ABNT NBR 7503 (ficha de emergência) e ABNT NBR 14725 (ficha com dados de segurança), além da regulamentação do transporte terrestre de produtos perigosos.

4.3. Documentos a cada entrega: nota fiscal; laudo de análise do lote, com parâmetros do item 4.1, número do lote e data de produção, assinado por responsável técnico; ficha com dados de segurança; ficha de emergência; e comprovante de pesagem dos cilindros.

4.4. O produto poderá ser inspecionado e analisado pela EMASA a qualquer tempo. Constatada desconformidade, poderão ser exigidas novas análises às custas da contratada.

4.5. Vistoria: facultativa. O licitante que não a realizar apresentará declaração formal, assinada pelo responsável técnico, de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação (art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021), não podendo alegar desconhecimento das instalações para pleitos posteriores. Havendo vistoria, serão disponibilizados datas e horários diferentes aos interessados (art. 63, § 4º).

4.6. Caso deseje realizar a vistoria, o agendamento deverá ser realizado por meio dos e-mails dos seguintes profissionais: caio.cardinali@emasa.com.br e/ou bernardo.x@emasa.com.br; a vistoria deverá ocorrer em horário comercial e em dia útil.

4.7. Para fins de planejamento da execução contratual, o cronograma abaixo possui caráter estimativo e orientativo, servindo exclusivamente para planejamento da execução contratual, não constituindo obrigação de consumo periódico, solicitação mensal uniforme ou aquisição integral dos quantitativos pela EMASA.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/6CAF-CA8F-54D9-F1B4.

Produto	Quantitativo máximo estimado para 12 meses	Natureza do consumo	Cronograma estimativo de consumo / fornecimento
Cloro gás	130.000 kg	Contínuo	Fornecimento parcelado ao longo da vigência contratual, conforme consumo operacional verificado no tratamento de esgoto. No quadro abaixo conste previsão mensal.

Mês	Quantitativo estimado (kg)	% do total	Valor mensal (R$)	Valor acumulado (R$)
Janeiro	25.650	19,7%	R$ 366.282,00	R$ 366.282,00
Fevereiro	16.668	12,8%	R$ 238.019,04	R$ 604.301,04
Março	8.795	6,8%	R$ 125.592,60	R$ 729.893,64
Abril	7.937	6,1%	R$ 113.340,36	R$ 843.234,00
Maio	7.302	5,6%	R$ 104.272,56	R$ 947.506,56
Junho	7.467	5,7%	R$ 106.628,76	R$ 1.054.135,32
Julho	7.374	5,7%	R$ 105.300,72	R$ 1.159.436,04
Agosto	7.410	5,7%	R$ 105.814,80	R$ 1.265.250,84
Setembro	7.519	5,8%	R$ 107.371,32	R$ 1.372.622,16
Outubro	7.968	6,1%	R$ 113.783,04	R$ 1.486.405,20
Novembro	7.780	6,0%	R$ 111.098,40	R$ 1.597.503,60
Dezembro	18.130	13,9%	R$ 258.896,40	R$ 1.856.400,00
Total	**130.000**	**100,0%**	**R$ 1.856.400,00**	

Notas:

(1) Quantitativos estimativos e não vinculantes.
(2) O cronograma é apresentado por mês do calendário; a execução inicia no mês da primeira Ordem de Fornecimento e segue os meses subsequentes, totalizando 12 meses.
(3) O pagamento corresponderá às quantidades efetivamente fornecidas e recebidas, admitido o remanejamento entre meses dentro do quantitativo total contratado.

5. Justificativa nos casos de licitações não exclusivas

5.1. A licitação será de ampla participação, não exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, por ser o valor estimado do item superior a R$ 80.000,00 (art. 2º, § 3º, I, do Decreto Municipal nº 8.981/2018).

6. Justificativa para permissão ou vedação de consórcios

6.1. Não se aplica. O objeto não é de alta complexidade técnica e o valor estimado é inferior ao de grande vulto definido no art. 19, § 1º, do Decreto Municipal nº 10.809/2022.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/6CAF-CA8F-54D9-F1B4.

7. Modelo de execução do objeto

7.1. As solicitações de entrega serão feitas pela fiscalização, por escrito (e-mail ou ordem de fornecimento), indicando quantidade e data.

7.2. O prazo para a primeira entrega será de até 05 (cinco) dias corridos, contados da emissão da nota de empenho. Para as entregas subsequentes, o prazo máximo será de até 72 (setenta e duas) horas após cada solicitação.

7.3. As entregas deverão ocorrer, preferencialmente, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 17h, em horário previamente ajustado com a Comissão de Controle de Bens Móveis e Imóveis – CCBMI, sem prejuízo da obrigação de atendimento emergencial quando solicitado, no prazo de até 05 (cinco) horas.

7.4. A descarga e a instalação dos cilindros serão acompanhadas por membro da CCBMI e por operador da ETE.

7.5. Produtos em desacordo com as especificações serão rejeitados e deverão ser substituídos em até 72 (setenta e duas) horas, sem ônus para a EMASA.

7.6. A manutenção preventiva será mensal, em data ajustada com a fiscalização técnica. A manutenção corretiva observará o item 3.2, e. A manutenção será sucedida de emissão de relatório de serviço elaborado e apresentado pela Contratada a Fiscalização Técnica.

7.7. A transferência de conhecimento ocorrerá por meio do treinamento semestral (item 3.2, h).

8. Modelo de gestão do contrato

8.1. A execução será acompanhada pelo gestor do contrato e pelos fiscais técnico e administrativo, designados pela EMASA, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa EMASA nº 02/2023.

8.2. As comunicações entre as partes serão formais, por e-mail ou pelo sistema de protocolo eletrônico da EMASA, inclusive notificações.

8.3. A contratada indicará preposto para representá-la na execução do contrato.

8.4. Os preços serão reajustados após 12 (doze) meses, na forma estabelecida no edital e no contrato (art. 25, § 7º, e art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021).

9. Critérios de medição e de pagamento

9.1. Medição

9.1.1. A medição será realizada por quantidade efetivamente fornecida e recebida, em quilogramas (kg), com base nas solicitações emitidas pela EMASA e no comprovante de pesagem dos cilindros.

9.1.2. Para fins de medição, serão considerados:

I. Peso efetivamente entregue;

II. Conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência;

III. Apresentação da documentação obrigatória do item 4.3.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/6CAF-CA8F-54D9-F1B4.

9.1.3. Não haverá medição por estimativa, sendo vedado o pagamento por quantitativos não efetivamente entregues e aceitos.

9.1.4. A manutenção está incluída no preço do produto e não será objeto de medição ou pagamento em separado.

9.2. Recebimento

9.2.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

I. Provisório, no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e documental, pelo fiscal do contrato ou comissão designada;

II. Definitivo, em até 02 (dois) dias úteis, após verificação da conformidade técnica do produto, incluindo análise dos laudos, inspeção visual e, quando necessário, ensaios laboratoriais.

9.2.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e desempenho do produto fornecido.

9.3. Liquidação

9.3.1. A liquidação da despesa ficará condicionada:

I. Ao recebimento definitivo do objeto;

II. À verificação da regularidade da nota fiscal;

III. À comprovação da manutenção das condições de habilitação;

IV. À apresentação do relatório mensal de manutenção do período (item 3.2, g).

9.3.2. A nota fiscal deverá conter, no mínimo: número do contrato; item fornecido; quantidade entregue (kg); número do lote; data de entrega; valor unitário e total.

9.3.3. Havendo erro ou inconsistência na documentação, o prazo para pagamento será suspenso até a regularização, sem ônus para a EMASA.

9.4. Pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado por demanda, de acordo com as entregas efetivamente realizadas e aceitas, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa.

9.4.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em conta indicada pela contratada.

9.4.3. Será considerada como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

9.5. Condições para pagamento

9.5.1. O pagamento estará condicionado à verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.

9.5.2. A EMASA poderá consultar sistemas oficiais para verificação das condições de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/6CAF-CA8F-54D9-F1B4.

9.5.3. A manutenção de irregularidade poderá ensejar: suspensão do pagamento; aplicação de sanções; eventual rescisão contratual.

9.6. Retenções

9.6.1. Serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

9.6.2. Empresas optantes pelo Simples Nacional deverão comprovar sua condição para fins de tratamento tributário diferenciado.

10. Forma e critério de seleção do fornecedor

10.1. Forma de seleção: licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item (arts. 6º, XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei nº 14.133/2021).

10.2. Não parcelamento: item único. O fornecimento do cloro e a manutenção do sistema de dosagem e do lavador de gases constituem sistema único e integrado, cuja divisão entre fornecedores comprometeria a segurança e a apuração de responsabilidades (art. 40, § 3º, II, da Lei nº 14.133/2021), conforme o Estudo Técnico Preliminar.

10.3. Qualificação técnica:

a) atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de, no mínimo, 65.000 kg (50% do quantitativo) de cloro gás liquefeito em cilindros; será aceito somatório de atestados de capacidade técnica.

b) declaração de vistoria ou de pleno conhecimento das condições do local (item 4.5).

11. Estimativas do valor da contratação

11.1. O valor estimado da contratação é de R$ 14,28 reais por kg, totalizando R$ 1.856.400,00 reais para 130.000 kg, conforme pesquisa de preços anexa e quadro abaixo.

PRODUTO – CLORO LIQUEFEITO (GÁS)					
Item	**Descritivo do Produto**	**Unidade**	**Quantidade (kg)**	**Preço Unitário (R$)**	**Total (R$)**
1	Cloro liquefeito (gás)	Quilo	130.000	14,28	1.856.400,00

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/6CAF-CA8F-54D9-F1B4.

Setor Requisitante: DEQ-E – Estação de Tratamento de Esgoto

Responsável pela Demanda: Caio Cardinali Rebouças

Objeto: Aquisição de 130.000 (cento e trinta mil) quilos de cloro gás liquefeito, em cilindros de 900 kg, com manutenção preventiva e corretiva do sistema de dosagem e do lavador de gases, para desinfecção do efluente tratado da ETE Nova Esperança.

Forma de Contratação: Licitação, na modalidade pregão eletrônico, critério de julgamento menor preço por item, com formalização de contrato.

Vigência Contratual: 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1. Descrição da necessidade

A desinfecção do efluente tratado da ETE Nova Esperança é realizada com cloro gás liquefeito, aplicado de forma ininterrupta para a redução de coliformes e demais patógenos antes do lançamento no estuário do rio Camboriú. A desinfecção é necessária ao atendimento do padrão de lançamento das Resoluções CONAMA nº 357/2005 e nº 430/2011, da Resolução CONSEMA nº 182/2021 e das condicionantes da Licença Ambiental de Operação da ETE. A interrupção do fornecimento compromete a continuidade de serviço público essencial.

2. Levantamento de mercado

Foram avaliadas as seguintes soluções:

Solução 1: Cloro gás liquefeito em cilindros de 900 kg: solução em uso na ETE desde 2014. A unidade dispõe de casa de cloração com 8 (oito) berços para cilindros, sistema de dosagem e lavador de gases (equipamento de proteção coletiva) de propriedade da EMASA.

Solução 2: Hipoclorito de sódio a 12%: menor teor de cloro ativo, maior volume de estocagem e necessidade de investimento prévio em tanques, bacia de contenção e bombas dosadoras.

Solução 3: Geração de hipoclorito no local por eletrólise de salmoura: demanda alto investimento ou locação de equipamentos, consumo de energia elétrica e insumos, além de adequação das instalações.

Mercado: o mercado de cloro gás é concentrado, não tendo sido identificados fabricantes na Região Sul. Nas contratações públicas analisadas, os fornecedores identificados foram a Hidromar Indústria Química Ltda. (filiais em Curitiba/PR e Nova Santa Rita/RS), com contratos em SC, PR e RS, a GR Indústria e Comércio de Produtos Químicos S.A. (marca Katrium, Cruzeiro/SP) e a Sabará Químicos e Ingredientes S/A (marca Unipar, Santa Bárbara d'Oeste/SP). A rigor, pode-se inferir que distância, o transporte de produto perigoso e a necessidade de atendimento corretivo em poucas horas tornam a logística um fator determinante. Oportuno destacar que as empresas GR Katrium e Grupo Sabará foram

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/6CAF-CA8F-54D9-F1B4.

consultadas por e-mail e não retornaram sobre eventual interesse no fornecimento de propostas comerciais e técnicas.

As contratações públicas analisadas (SAMAE Brusque/SC, COMUSA/RS, SAAE Indaiatuba/SP, SEMAE São Leopoldo/RS) incluem no fornecimento do cloro a instalação, a manutenção e/ou o comodato de equipamentos, o que confirma ser esta a prática de mercado.

Conclusão: a Solução 1 é a mais vantajosa, por manter a infraestrutura existente sem investimento, com maior concentração de cloro ativo e operação já consolidada dentro da rotina da operação da estação de tratamento de esgoto.

3. Descrição da solução como um todo

Fornecimento parcelado de 130.000 quilos de cloro gás liquefeito em cilindros de 900 kg, mediante solicitação da EMASA, incluindo:

a) transporte, descarga, instalação dos cilindros com uso da talha elétrica existente, testes após a instalação e recolhimento dos cilindros vazios e emissão de relatório de instalação;

b) manutenção preventiva mensal e manutenção corretiva do sistema de dosagem (manifold, conectores flexíveis, reguladores de vácuo, rotâmetros, injetores, bombas centrífugas e detectores de cloro);

c) manutenção preventiva e corretiva do lavador de gases de propriedade da EMASA, com todos os seus componentes (exaustor, bombas centrífuga, quadro elétrico e acionamentos, detector de gases e solução de soda cáustica);

d) fornecimento das peças, materiais e insumos necessários às manutenções de todos os componentes do sistema de dosagem e lavador de gases, inclusive reposição do kit de emergência tipo B e da solução eletrolítica dos detectores;

e) treinamento semestral, teórico e prático, para manuseio de cilindros de cloro.

O objeto caracteriza-se como bem comum (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021) e fornecimento contínuo (art. 6º, XV), por atender necessidade permanente.

4. Requisitos da contratação

Produto:

- Teor de cloro (Cl2): mínimo de 99,5% (v/v);
- Ferro: máximo de 10 ppm;
- Resíduo não volátil: máximo de 75 ppm;
- Umidade: máximo de 50 ppm;
- Acondicionamento em cilindros de 900 kg.

Normas: ABNT NBR 13295 (cloro líquido – distribuição, manuseio e transporte), ABNT NBR 7503 (ficha de emergência) e ABNT NBR 14725 (ficha com dados de segurança), além da regulamentação do transporte terrestre de produtos perigosos.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/6CAF-CA8F-54D9-F1B4.

Documentos a cada entrega: nota fiscal, laudo de análise do lote assinado por responsável técnico, ficha com dados de segurança, ficha de emergência e comprovante de pesagem.
Prazos: primeira entrega em até 5 (cinco) dias corridos da emissão da nota de empenho; entregas subsequentes em até 72 (setenta e duas) horas da solicitação; atendimento corretivo em até 5 (cinco) horas do chamado.
Qualificação técnica: atestado de fornecimento de, no mínimo, 65.000 quilos (50% do quantitativo), compatível com o objeto.
Vistoria: facultativa, substituível por declaração formal de pleno conhecimento das condições do local (art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021).
Sustentabilidade: retorno dos cilindros vazios à contratada (logística reversa) e destinação adequada, pela contratada, dos resíduos gerados nas manutenções.
Garantia contratual: dispensada, por se tratar de fornecimento com pagamento somente após entrega e recebimento (art. 96 da Lei nº 14.133/2021).

5. Estimativa das quantidades

A estimativa das quantidades foi baseada em dados pretéritos de consumo, seguido de ajuste de segurança para adequar a demanda futura. Sendo eles:

- Consumo de outubro/2025 a outubro/2026: 31 entregas de 3.600 kg (4 cilindros de 900 kg), totalizando 111.600 kg (Relatório de Entregas – Cloro Gás).
- Média mensal no período: 9.300 kg; máximo mensal: 14.400 kg (março/2026).
- Quantidade estimada: 130.000 kg/ano, correspondente ao consumo registrado acrescido de margem de 16,5%, para cobrir a variação de vazão na temporada (dezembro a março), ajustes de dosagem e o risco de desabastecimento.

6. Estimativa do preço da contratação

A estimativa observou os arts. 8º a 16 do Decreto Municipal nº 11.209/2023 e, como referência técnica para a análise crítica dos preços, o Manual de Orientação – Pesquisa de Preços do STJ (2021).
Fontes (R$/t):

- EMASA – ARP 01/2026 (jan/2026): 13.980,00;
- SAMAE Brusque/SC – Contrato 003/2026 (jan/2026): 15.800,00;
- COMUSA/RS – ARP 04/2026 (mai/2026): 9.429,62;
- SAAE Indaiatuba/SP – ARP 57/2026 (jun/2026): 16.980,00;
- SAAE Cacoal/RO – ARP 18/2026 (jun/2026): 29.720,00;
- Hidromar – Cotação 0017/2026 (out/2026): 15.200,00.

Fontes desconsideradas: CASAN (contrato de mai/2025, anterior a 1 ano), SEMAE São Leopoldo (edital sem preço) e Sanepar (fornecimento apenas do produto, sem manutenção, em escala de 1.800 t).

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00
Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/6CAF-CA8F-54D9-F1B4.

Análise crítica: cada preço foi comparado à média dos demais. O preço de Cacoal (208% da média dos demais) foi excluído como excessivamente elevado (acima de 130%). O preço da COMUSA (61%) foi mantido, por se tratar de ata pública, que não se considera inexequível.
Resultado: média de R$ 14,28/kg; mediana de R$ 15,20/kg; desvio padrão de R$ 2,92; coeficiente de variação de 20,4%. Sendo o coeficiente inferior a 25%, adota-se a média.
Valor estimado: 130.000 kg × R$ 14,28 = R$ 1.856.400,00.

7. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Item único. O fornecimento do cloro e a manutenção do sistema de dosagem e do lavador de gases constituem sistema único e integrado: a dosagem segura depende da integridade do conjunto cilindros–dosagem–lavador, e a divisão de responsabilidades entre fornecedores comprometeria a segurança e a apuração de falhas (art. 40, § 3º, II, da Lei nº 14.133/2021).
A aglutinação também reduz custos de gestão e corresponde à prática de mercado verificada nas contratações analisadas (art. 40, § 3º, I).

8. Contratações correlatas / interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes

9. Previsão no plano de contratações anual

O objeto está previsto no plano de contratações anual, estando listado na planilha disponibilizada no site da EMASA na linha 121, sob o título de “Cloro Gás - O produto é utilizado no tratamento de esgoto no processo de desinfecção, sendo fornecido liquefeito e em cilindros de 900 kg”.

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos

- Desinfecção contínua do efluente, com atendimento ao padrão de lançamento e às condicionantes da Licença Ambiental de Operação;
- Segurança operacional, com o sistema de dosagem e o lavador de gases mantidos pela contratada;
- Responsabilidade única pelo fornecimento e pela manutenção, reduzindo custos de gestão;
- Prazo contratual compatível com a necessidade permanente, com possibilidade de prorrogação.

11. Providências prévias ao contrato

- Designação do gestor e dos fiscais do contrato;
- Planejamento da transição com a ARP 01/2026, de modo a evitar lacuna no fornecimento;
- Disponibilização da casa de cloração e da talha elétrica em condições adequadas e operacionalmente seguras para as entregas e manutenções.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00
Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/6CAF-CA8F-54D9-F1B4.

12. Impactos ambientais

O principal impacto é o risco de vazamento de cloro no transporte, no manuseio e no armazenamento. As medidas mitigadoras são: atendimento à ABNT NBR 13295 e à regulamentação de transporte de produtos perigosos; manutenção do lavador de gases e dos detectores; kit de emergência tipo B; e treinamento dos operadores.

Os cilindros são retornáveis (logística reversa pela contratada). Os resíduos gerados nas manutenções, inclusive a solução do lavador de gases, terão destinação adequada pela contratada.

13. Viabilidade da contratação

A contratação é viável técnica e economicamente: atende à necessidade permanente de desinfecção do efluente tratado da ETE Nova Esperança, utiliza a infraestrutura existente e possui preço estimado compatível com o mercado.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/6CAF-CA8F-54D9-F1B4.

ANEXO III – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CIDADE: UF: CNPJ Nº:
TELEFONE DA EMPRESA:
EMAIL:
BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CLORO GÁS LIQUEFEITO, ACOMPANHADO DE SERVIÇO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO COM MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DOSAGEM E DO LAVADOR DE GASES, PARA A ETE NOVA ESPERANÇA.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal com a documentação completa exigida e aprovação da Fiscalização e da Comissão de Recebimento EMASA. O pagamento será realizado por demanda, de acordo com as entregas efetivamente realizadas e aceitas, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo para a primeira entrega será de até 05 (cinco) dias corridos, contados da emissão da nota de empenho. Para entregas subsequentes, o prazo máximo será de até 72 (setenta e duas) horas após cada solicitação. As entregas deverão ocorrer, preferencialmente, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 17h, em horário previamente ajustado com a Comissão de Controle de Bens Móveis e Imóveis – CCBMI, sem prejuízo da obrigação de atendimento emergencial quando solicitado, no prazo de até 05 (cinco) horas.

LOCAL DE ENTREGA: ETE – Estação de Tratamento de Esgoto - Nova Esperança, Rua Manoel Borba Gato, 504, Bairro Nova Esperança, Balneário Camboriú/SC.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

"Declaramos expressamente que concordamos com todos os termos e exigências do Edital."

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/6CAF-CA8F-54D9-F1B4.

CLORO LIQUEFEITO (GÁS)							
Item	**Descritivo do Produto**	**Unidade**	**Quantidade (kg)**	**MARCA**	**FABRICANTE**	**Preço Unitário (R$)**	**Total (R$)**
1	Cloro liquefeito (gás)	Quilo	130.000			R$	R$

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO – ESTIMATIVO

Mês	Quantitativo estimado (kg)	% do total	Valor mensal (R$)	Valor acumulado (R$)
Janeiro	25.650	19,7%		
Fevereiro	16.668	12,8%		
Março	8.795	6,8%		
Abril	7.937	6,1%		
Maio	7.302	5,6%		
Junho	7.467	5,7%		
Julho	7.374	5,7%		
Agosto	7.410	5,7%		
Setembro	7.519	5,8%		
Outubro	7.968	6,1%		
Novembro	7.780	6,0%		
Dezembro	18.130	13,9%		
Total	**130.000**	**100,0%**		

Local

Data

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/6CAF-CA8F-54D9-F1B4.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LEI N. 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoas sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, ART, RRT e CAT;
5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONSTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

Local

Data

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/6CAF-CA8F-54D9-F1B4.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE VISTORIA

1. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que está ciente e tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório, dispensando a realização de vistoria, nos termos do art. 63, § 3º da lei 14.133/2021.

OU

2. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que realizou vistoria, tendo conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório.

Local

Data

Nome e assinatura do responsável técnico

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/6CAF-CA8F-54D9-F1B4.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÕES

_____, inscrita no CNPJ sob o nº __ _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA:

1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021;

8. Que seus sócios não são cônjuge ou companheiro de agentes públicos licitantes nem possuem com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/6CAF-CA8F-54D9-F1B4.

9. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021; **(quando o licitante for organizado em cooperativa)**

10. PARA LICITANTES ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU SOCIEDADE COOPERATIVA, DECLARAR:

10.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2. Que no ano- calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Obs: Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

Obs: A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial as sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, incisos III e IV.

Local

Data

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/6CAF-CA8F-54D9-F1B4.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PREPOSTO E TITULAR DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

_____ (nome da empresa), com sede na _____ (endereço da empresa), CNPJ _____, participante do Pregão Eletrônico nº 28/2026, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CLORO GÁS LIQUEFEITO, ACOMPANHADO DE SERVIÇO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO COM MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DOSAGEM E DO LAVADOR DE GASES, PARA A ETE NOVA ESPERANÇA**, informa por meio deste quem são o preposto e os responsáveis pela assinatura do Contrato (quando necessário) com a Emasa, conforme o que segue abaixo:

PREPOSTO

Nome: _____

Endereço: _____

CPF:_____ Cédula de Identidade: _____

Celular: _____

Email: _____

TITULAR DO CONTRATO (REPRESENTANTE LEGAL)

Nome: _____

Endereço: _____

CPF:_____

Cédula de Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____

Celular: _____

Email: _____

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

OBS: Para fins de conhecimento, **PREPOSTO** é a pessoa designada pela empresa para que a represente na relação contratual a ser estabelecida com a Emasa, caso seja vencedora deste certame. **TITULAR DO CONTRATO** é quem assinará o contrato com a Emasa (quando for o caso). Caso este não esteja indicado no documento de constituição da empresa, o **TITULAR DO CONTRATO** deverá ter procuração específica para tal.

SEDE: 4ª Avenida, nº 250, Centro – Balneário Camboriú – SC
CEP 88330-104 – SAC 0800-643 6272 | Administrativo (47) 3261-0000
CNPJ 07.854.402/0001-00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/6CAF-CA8F-54D9-F1B4.

Processo 143.586/2026

Marcadores: Adri | x | Pregão ⚒ | x | Parecer Jurídico ⚖ | x

Situação geral em 18/11/2026 11:01: Recebido

Ir ao quadro: 05. Licitações em geral

Licitação/Análise Gerência Imediata	Autorização do DAF	Verificação da disponibilidade orçamentária	DAF - Retorno da Contabilidade
Ficou aqui 2 dias	Aqui há 22 dias		Aqui há 21 dias
3 dias ASS-DAF GCO GEEX GEOP GRS	3 dias DAF	2 dias DEFC	DAF

Caio R. DEQ-E

Para
GEOP - Gerência ...

CC

9 setores envolvidos
DEQ-E GEOP DAF DEFC DP DP DELC - Licitaçõe... DTEP ASSJUR

24/10/2026 19:48

TR - Aquisição de cloro gás liquefeito

05. Licitações em geral

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento)*: DEQ - Departamento de Qualidade de Esgoto / Operações

Responsável pela Demanda*: Caio Cardinali Rebouças

Matrícula*: 581

E-mail*: caio.cardinali@emasa.com.br

Objeto(produto/serviço)*: Aquisição de cloro gás liquefeito para emprego no processo de desinfecção do efluente tratado da ETE Nova Esperança

Justificativa da contratação(resumo)*: A aquisição de cloro gás para o tratamento de esgoto é essencial devido à sua eficácia na desinfecção de águas residuais, eliminando patógenos e garantindo que a água tratada atenda aos padrões legais. A desinfecção adequada protege a saúde pública, reduzindo o risco de doenças transmitidas por água e promovendo um ambiente mais seguro para a comunidade.
A presente aquisição objetiva o atendimento a conformidade as normas ambientais, ao garantir uma desinfecção eficaz, essa medida também contribui para a proteção dos corpos hídricos e do meio ambiente, alinhando-se com práticas de sustentabilidade.
Em suma, a adoção do cloro gás representa um passo estratégico para oferecer um serviço de saneamento de qualidade à comunidade.

Natureza*: Material de consumo

Forma de contratação*: Pregão

Descrições e quantidades do objeto da contratação*: 130.000 kg para fornecimento ao longo de 12 meses

Data pretendida para início da contratação*: Novembro/Dezembro de 2026

Centro de Custo*: Esgoto

Vinculação ou dependência com outra contratação*: Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra; ou

Indicação do(s) responsável(eis) pela demanda

1: Caio Cardinali Rebouças

Matrícula: 581

Grau de prioridade da contratação*: Alta

Caro Gerente,

Encaminho neste processo os documentos necessários para deflagração de processo licitatório para a aquisição de cloro gás liquefeito para ser empregado no processo de desinfecção do efluente tratado da ETE Nova Esperança.

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/6CAF-CA8F-54D9-F1B4.

ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO – AQUISIÇÃO DE CLORO GÁS LIQUEFEITO COM MANUTENÇÃO – ETE NOVA ESPERANÇA

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

1- RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1	**Deficiência na definição da demanda**	
Impacto x Probabilidade	8	**Dano potencial** Subdimensionamento, com risco de desabastecimento e interrupção da desinfecção, ou superdimensionamento do quantitativo.
Ação Preventiva		**Responsável**
Quantitativo baseado no consumo registrado (111,6 t de out/2025 a out/2026), com margem de 16,5% para a temporada e ajustes de dosagem; participação da área técnica.		Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência		**Responsável**
Acréscimo contratual, nos limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021; nova contratação, se necessário.		Gestor do Contrato

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/6CAF-CA8F-54D9-F1B4.

Risco 2	Inconsistências técnicas no ETP ou no Termo de Referência	
Impacto x Probabilidade	6	Dano potencial Impugnações, atraso na contratação ou necessidade de republicação do edital.

Ação Preventiva	Responsável
Elaboração conforme as IN SCM nº 06/2024 e nº 08/2024 e a Lei nº 14.133/2021; revisão técnica e jurídica prévia.	Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência	**Responsável**
Retificação dos documentos; suspensão e readequação do processo.	Equipe de Planejamento da Contratação / Jurídico

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/6CAF-CA8F-54D9-F1B4.

Risco 3	**Estimativa de preços inadequada**		
Impacto x Probabilidade	**12**	**Dano potencial**	
		Sobrepreço ou licitação deserta/fracassada, em mercado concentrado e com poucos fornecedores na Região Sul.	
Ação Preventiva			**Responsável**
Pesquisa conforme o Decreto Municipal nº 11.209/2023, com análise crítica pelo Manual de Pesquisa de Preços do STJ; prioridade a contratações públicas, complementadas por cotações.			Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência			**Responsável**
Revisão da pesquisa de preços; repetição do certame.			Equipe de Planejamento da Contratação

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/6CAF-CA8F-54D9-F1B4.

2- RISCOS - FASE DE LICITAÇÃO

Risco 4	**Restrição indevida à competitividade**	
Impacto x Probabilidade	**6**	**Dano potencial** Redução do número de licitantes; impugnação ou anulação do certame.
Ação Preventiva		**Responsável**
Especificação usual de mercado; atestado limitado a 50% do quantitativo; vistoria facultativa, substituível por declaração (art. 63, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).		Equipe de Planejamento da Contratação / Equipe de Licitação
Ação de Contingência		**Responsável**
Revisão do edital; suspensão e reabertura do certame.		Equipe de Licitação

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/6CAF-CA8F-54D9-F1B4.

Risco 5	**Licitação deserta ou fracassada**		
Impacto x Probabilidade	**15**	**Dano potencial**	
		Desabastecimento após o término da ARP nº 01/2026 e interrupção da desinfecção do efluente.	
Ação Preventiva			**Responsável**
Início do processo com antecedência ao término da ARP; preço estimado compatível com o mercado; ampla divulgação do edital.			Equipe de Planejamento da Contratação / Equipe de Licitação
Ação de Contingência			**Responsável**
Diligência junto aos fornecedores; revisão das condições e repetição do certame; contratação emergencial (art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021).			Equipe de Licitação / Gestor do Contrato

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/6CAF-CA8F-54D9-F1B4.

Risco 6	**Recusa do adjudicatário em assinar o contrato**		
Impacto x Probabilidade	**8**	**Dano potencial**	
		Atraso no início do fornecimento.	
Ação Preventiva			**Responsável**
Previsão de sanções no edital; convocação dentro do prazo de validade da proposta.			Equipe de Licitação / Jurídico
Ação de Contingência			**Responsável**
Convocação dos licitantes remanescentes (art. 90, § 2º, da Lei nº 14.133/2021); aplicação de sanções.			Equipe de Licitação

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/6CAF-CA8F-54D9-F1B4.

Risco 7	Habilitação de fornecedor sem capacidade técnica ou logística	
Impacto x Probabilidade	8	Dano potencial Entregas irregulares, falhas na manutenção e risco de desabastecimento.

Ação Preventiva	Responsável
Exigência de atestado de fornecimento de, no mínimo, 65.000 kg e de licença ambiental de operação; análise da documentação técnica (art. 67 da Lei nº 14.133/2021).	Equipe de Licitação

Ação de Contingência	Responsável
Inabilitação do licitante e convocação do próximo classificado.	Equipe de Licitação

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/6CAF-CA8F-54D9-F1B4.

3 – RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

Risco 8	**Atraso na entrega do produto**	
Impacto x Probabilidade	**15**	**Dano potencial** Desabastecimento da ETE, interrupção da desinfecção e descumprimento do padrão de lançamento e da Licença Ambiental de Operação.
Ação Preventiva		**Responsável**
Prazo de 72 horas para entregas; solicitação ao início do uso da bateria reserva; atendimento emergencial; controle do estoque pela operação.		Fiscal Técnico
Ação de Contingência		**Responsável**
Notificação; aplicação de sanções; aquisição emergencial.		Fiscal Técnico / Gestor do Contrato

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/6CAF-CA8F-54D9-F1B4.

Risco 9	Produto fora da especificação ou com peso inferior ao faturado	
Impacto x Probabilidade	6	Dano potencial Redução da eficiência da desinfecção e prejuízo financeiro.

Ação Preventiva	Responsável
Laudo de análise por lote; comprovante de pesagem dos cilindros; análises pela EMASA a qualquer tempo.	Fiscal Técnico
Ação de Contingência	**Responsável**
Rejeição e substituição em até 72 horas; glosa da quantidade não comprovada; aplicação de sanções.	Fiscal Técnico / Gestor do Contrato

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/6CAF-CA8F-54D9-F1B4.

Risco 10	**Vazamento de cloro na descarga, na instalação ou no armazenamento**	
Impacto x Probabilidade	**10**	**Dano potencial** Riscos à saúde dos trabalhadores e da vizinhança e dano ambiental.

Ação Preventiva	**Responsável**
Atendimento à ABNT NBR 13295 e à regulamentação do transporte de produtos perigosos; uso de EPI; lavador de gases e detectores mantidos; kit de emergência tipo B; treinamento semestral; acompanhamento da instalação por operador da ETE.	Contratada / Fiscal Técnico
Ação de Contingência	**Responsável**
Acionamento do plano de emergência e do lavador de gases; comunicação aos órgãos competentes; responsabilização da contratada.	Contratada / Gestor do Contrato

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/6CAF-CA8F-54D9-F1B4.

Risco 11	**Falha na manutenção do sistema de dosagem ou do lavador de gases**		
Impacto x Probabilidade	**12**	**Dano potencial**	
		Dosagem irregular de cloro e perda da proteção coletiva contra vazamentos.	
Ação Preventiva			**Responsável**
Manutenção preventiva mensal; atendimento corretivo em até 5 horas; relatório mensal de manutenção como condição para a liquidação.			Fiscal Técnico
Ação de Contingência			**Responsável**
Notificação; suspensão da liquidação até a regularização; aplicação de sanções.			Fiscal Técnico / Gestor do Contrato

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/6CAF-CA8F-54D9-F1B4.

Risco 12	**Falhas na fiscalização contratual**		
Impacto x Probabilidade	9	**Dano potencial**	Recebimento de produto inadequado, manutenção não executada e prejuízo operacional e financeiro.

Ação Preventiva	**Responsável**
Designação formal de gestor e fiscais (Instrução Normativa EMASA nº 02/2023); definição de responsabilidades; registro das ocorrências.	Administração

Ação de Contingência	**Responsável**
Reforço da fiscalização; apuração de responsabilidades.	Gestor do Contrato

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/6CAF-CA8F-54D9-F1B4.

Risco 13	**Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais da contratada**	
Impacto x Probabilidade	**6**	**Dano potencial** Responsabilização subsidiária da Administração.

Ação Preventiva	**Responsável**
Verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária como condição de pagamento; previsão expressa no contrato.	Fiscal Administrativo
Ação de Contingência	**Responsável**
Suspensão do pagamento até a regularização; aplicação de sanções; rescisão contratual.	Fiscal Administrativo / Gestor do Contrato

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/6CAF-CA8F-54D9-F1B4.

4 - RISCOS – CONTRATADA

Risco 14	**Acidente no transporte rodoviário do produto, com danos ambientais**	
Impacto x Probabilidade	10	**Dano potencial** Vazamento de cloro em via pública, danos ao meio ambiente, à saúde de terceiros e ao patrimônio, e atraso no fornecimento.

Ação Preventiva	**Responsável**
Transporte conforme a regulamentação do transporte terrestre de produtos perigosos e a ABNT NBR 13295 (veículo adequado, condutor habilitado, ficha de emergência e kit de emergência); responsabilidade integral da contratada pelo transporte, prevista no Termo de Referência.	Contratada
Ação de Contingência	**Responsável**
Acionamento do plano de atendimento a emergências da contratada; comunicação aos órgãos competentes; reparação dos danos pela contratada; aplicação de sanções.	Contratada

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/6CAF-CA8F-54D9-F1B4.

Avaliação Qualitativa dos Riscos:

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco.

LEGENDA NÍVEL DE RISCO		PROBABILIDADE				
		1 MUITO BAIXA	2 BAIXA	3 MÉDIA	4 ALTA	5 MUITO ALTA
IMPACTO	5 MUITO ALTO	5	10	15	20	25
	4 ALTO	4	8	12	16	20
	3 MÉDIO	3	6	9	12	15
	2 BAIXO	2	4	6	8	10
	1 MUITO BAIXO	1	2	3	4	5

Matriz de cálculo de Risco, sendo muito alto: >21 a 25; Alto: >13 a 20; Médio: >7 a 12; Baixo: > 4 a 6; Muito Baixo: 1 a 3

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde e verde claro, seu nível de risco é entendido respectivamente como muito baixo e baixo, se estiver na região amarela seu nível de risco é considerado médio, se estiver na região alaranjada entende-se como risco alto; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco muito alto. Nos casos de riscos classificados como médio, alto e muito alto deve-se adotar medidas preventivas previstas.

ANÁLISE FINAL:

Riscos avaliados (impacto × probabilidade = nível):

Risco 1 – 4 × 2 = 8 (médio); Risco 2 – 3 × 2 = 6 (baixo); Risco 3 – 4 × 3 = 12 (médio); Risco 4 – 3 × 2 = 6 (baixo); Risco 5 – 5 × 3 = 15 (alto); Risco 6 – 4 × 2 = 8 (médio); Risco 7 – 4 × 2 = 8 (médio); Risco 8 – 5 × 3 = 15 (alto); Risco 9 – 3 × 2 = 6 (baixo); Risco 10 – 5 × 2 = 10 (médio); Risco 11 – 4 × 3 = 12 (médio); Risco 12 – 3 × 3 = 9 (médio); Risco 13 – 3 × 2 = 6 (baixo); Risco 14 – 5 × 2 = 10 (médio).

Os Riscos 5 e 8, de nível alto, podem comprometer a continuidade da desinfecção e têm prioridade de mitigação, por meio das ações preventivas registradas neste processo.

Os Riscos 1, 3, 6, 7, 10, 11, 12 e 14, de nível médio, devem ser tratados com as ações preventivas previstas. O Risco 14 é de responsabilidade integral da contratada.

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/6CAF-CA8F-54D9-F1B4.

Os Riscos 2, 4, 9 e 13, de nível baixo, são aceitos, com monitoramento.

A adoção das medidas preventivas propostas reduz os riscos a níveis aceitáveis, garantindo a viabilidade da contratação e a continuidade do serviço público essencial de esgotamento sanitário.

Documento assinado digitalmente
gov.br
CAIO CARDINALI REBOUCAS
Data: 24/10/2026 19:40:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ICP Brasil
Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/6CAF-CA8F-54D9-F1B4.

DEQ-E – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	DATA DE EMISSÃO: 23/10/2026	PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO	AQUISIÇÃO DE CLORO GÁS LIQUEFEITO COM MANUTENÇÃO – ETE NOVA ESPERANÇA			1	2	3	4	5	Orçamento (Média)					
				PREÇO	PREÇO	PREÇO	PREÇO	PREÇO	PREÇO					
ITEM	DESCRITIVO DO PRODUTO	UNID	QUANT	UNIT	UNIT	UNIT	UNIT	UNIT	Desvio Padrão	Coef. Variação (%)	MEDIANA	MÉDIA	VALOR UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
1	Cloro gás liquefeito (Cl2 ≥ 99,5% v/v), em cilindros de 900 kg, com manutenção preventiva e corretiva do sistema de dosagem e do lavador de gases	kg	130.000	R$ 13,98	R$ 15,80	R$ 9,43	R$ 16,98	R$ 15,20	R$ 2,92	20	R$ 15,20	R$ 14,28	R$ 14,28	R$ 1.856.400,00
												VALOR	R$	1.856.400,00

Servidor responsável pela elaboração e orçamentação: CAIO CARDINALI REBOUÇAS

Documento assinado digitalmente
gov.br
CAIO CARDINALI REBOUCAS
Data: 24/10/2026 19:40:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ICP Brasil
Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/6CAF-CA8F-54D9-F1B4.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6CAF-CA8F-54D9-F1B4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

AURI ANTONIO PAVONI (CPF 273.XXX.XXX-00) em 18/11/2026 11:25:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://emasa.1doc.com.br/verificacao/6CAF-CA8F-54D9-F1B4